



PREFEITURA DA
Ilha de Itamaracá
UM MARCO DE CONQUISTAS

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE
PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgada a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina a concessão de Título de Cidadão do Município da Ilha de Itamaracá e dá outra providência.

Artigo 1º - A concessão do Título de Cidadão do Município da Ilha de Itamaracá, será outorgado a pessoas que tenham comprovado relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Artigo 2º - Para comprovação dos benefícios auferidos pelo beneficiado, faz-se necessário a aprovação de pelo menos 10% (dez por cento) da população.

Artigo 3º - A aprovação se dará através de abaixo-assinado com os assinantes sendo identificados pelo endereço, carteira de identidade e CPF.

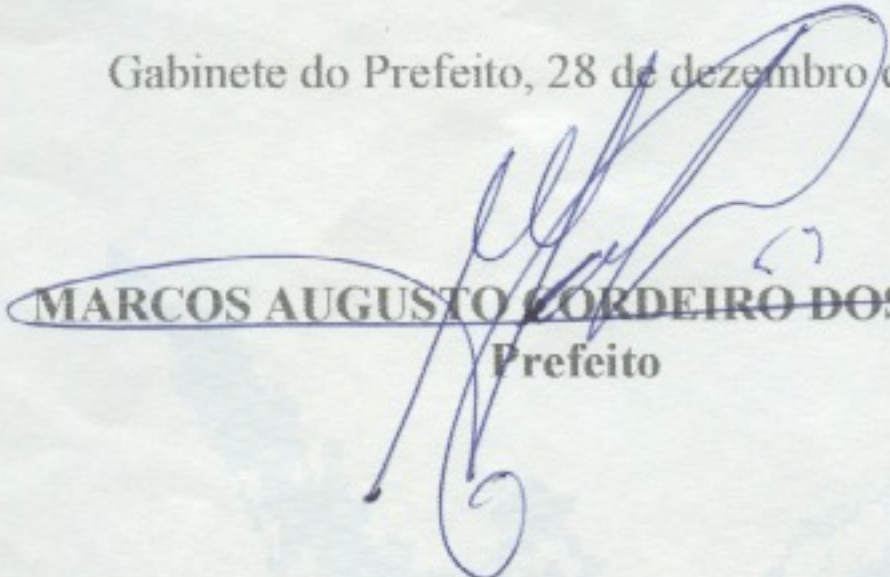
Artigo 4º - Depois de cumpridas as exigências acima será então levado a votação, sendo aprovação do Título de Cidadão concedida quando houver 2/3 dos votos dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.



PREFEITURA DA
Ilha de Itamaracá
UM MARCO DE CONQUISTAS

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2004


MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
Prefeito